



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.

PARECERES

- PARECER REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

DESCISÕES

- DECISÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO



DE SANTANA - BAHIA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ATO CONVOCATÓRIO

- ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. CONVOCADA:CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE GS2 LTDA ME.
- ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. CONVOCADA:AGNALDO BATISTA DOMINGUES.
- CONVOCAÇÃO ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA FOLHA VERDE CONSTRUTORA E JARDINAGEM LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA FOLHA VERDE CONSTRUTORA E JARDINAGEM LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECRETO N.º 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmo. Senhor JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que deve figurar entre as prioridades da Administração Pública a busca permanente do aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos seus sistemas de controle;

CONSIDERANDO o ofício n.º 2024/019/CGM, encaminhado pela Controladoria Geral do Município, que apontou de forma inequívoca que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana ultrapassou o limite relativo a despesa com pessoal estabelecidos pela legislação federal, no segundo quadrimestre de 2024;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha e dos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os investimentos já definidos no planejamento anual, principalmente a execução das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal da Administração Municipal encontra-se acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000 e considerando que o município precisa atingir o limite prudencial recomendado pela supracitada lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169, § 3º da Constituição Federal, que prevê a redução de gastos com cargos de confiança em até 20% com o fito de alcançar os limites legais de gasto com pessoal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ 14.105.191/0001-60

CONSIDERANDO a inteligência do Art. 9º da LC 101/2000 (LRF), que assim dispõe: verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o "Poder Executivo" promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III, do Art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, e de ajuste do fluxo de gastos, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do Art. 1º da LC 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Parágrafo Único: Fica determinado a todas as Secretarias Municipais de Riacho de Santana a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2º - Caberá às Secretarias Municipais:

I Apresentar estudo detalhado de seus gastos com pessoal, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis a serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.;

II Adotar medidas de restrição orçamentária para assunção de novas obrigações que não demonstrarem o cumprimento das metas de redução de custos;

III Desenvolver outras atividades correlatas para o atendimento dos objetivos propostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Paragrafo único - Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades – observando os serviços essenciais - em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o terceiro quadrimestre de 2024, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2024, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro, ou em caso de autorização prévia do Prefeito Municipal, a concessão de:

- a) Licenças para tratar de interesses particulares – salvo as já solicitadas, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário, que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
- b) Realização e pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do Secretário Municipal, sujeito à aprovação, situação na qual deverá o Secretário especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;
- c) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos;
- d) Participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município;
- e) Os pagamentos de licença prêmio, férias, de serviços extraordinários, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função (CET e RTI), salvo os decorrentes de obrigatoriedade legal e com exceção das férias determinadas no presente Decreto;
- f) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;
- g) Outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.

Art. 4º Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão determinar o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos, telefones, internet, ar condicionado e Lâmpadas no horário de almoço e no final do expediente, bem como manutenção das portas de salas fechadas durante jornada de trabalho em que houver ar condicionado ligado, sendo passível de advertência o servidor que descumprir as





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ 14.105.191/0001-60

determinações deste parágrafo.

Art. 5º Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas para realização de investimentos em obras de infraestrutura já definidas no planejamento municipal, e mediante autorização do Prefeito Municipal, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e o Estado ou a União.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da Administração a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 08º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando qualquer disposição em contrário.

Autue-se e Publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 25 de outubro de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, com fulcro na Lei 14.133/2021, vem por meio deste, HOMOLOGAR os atos da Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Credenciamento n.º 001/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde abaixo descrito, e no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, da qual teve seus documentos habilitados a participar dos serviços, conforme tabela a seguir:

1 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Turno Cirúrgico	55	R\$ 3.043,00	R\$ 167.365,00
		Pequenas Cirurgias - Cirurgião Geral	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
		Médico Especialista em Cirurgias por procedimento cirúrgico	80	R\$ 1.009,00	R\$ 80.720,00
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	R\$ 12.453,67	R\$ 149.444,04
VALOR TOTAL					R\$ 455.029,04

2 – DALIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DALIA SERVIÇOS	33.602.834/0001-26	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	18	R\$ 1.980,00	R\$ 35.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO

MÉDICOS LTDA	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	18	R\$ 2.230,00	R\$ 40.140,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 99.780,00

3 – LEO MEDICAL CLINICA MEDICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEAO MEDICAL CLINICA MEDICA SOCIEDADE UNIPessoal	55.964.346/0001-00	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	12	R\$ 2.230,00	R\$ 26.760,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	15	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	12	R\$ 1.111,67	R\$ 13.340,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 158.150,04

4 – MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO	50.410.867/0001-93	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.230,00	R\$ 66.900,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	16	R\$ 990,00	R\$ 15.840,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	20	R\$ 1.111,67	R\$ 22.233,40
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 208.173,40

5 – TAINARA RODRIGUES SOUZA DE RIACHO DE SANTANA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAINARA RODRIGUES SOUZA DE RIACHO DE SANTANA	27.647.481/0001-88	Médico autorizador de AIH	12	R\$ 2.530,00	R\$ 30.360,00
		Médico Clínico Ambulatorial	8640	R\$ 50,00	R\$ 432.000,00
		Atendimento médico ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD 4H semanal	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 481.560,00

6 – CENTRO MEDICO FERNANDES CASTRO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MEDICO FERNANDES CASTRO LTDA	21.840.821/0001-06	Médico Especialista em Pediatria - atendimento médico em Ambulatório com a Realização de Consultas. Descrição dos Serviços: consiste na realização de consultas/sessões para tratamento e diagnóstico	1560	R\$ 100,00	R\$ 156.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

		de problemas pediátricos – Consultas			
		Médico Especialista em Pediatria na realização de visitas de enfermagem pediátrica (Segunda a Sexta-feira)	264	R\$ 507,67	R\$ 134.024,88
		EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO Contratação de prestação de serviços de atendimento ambulatorial com profissional habilitado para realização do exame TESTE DO OLHINHO (Teste do Reflexo Vermelho TRV). Descrição: teste de triagem neonatal com Equipamentos, realização, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos e materiais de responsabilidade da contratada. Referência: Emissão de Laudo em no máximo 24 horas após exames.	400	R\$ 78,67	R\$ 31.468,00
VALOR TOTAL					R\$ 321.492,88

7 – ORL ANDERSON ABREU LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORL ANDERSON ABREU LTDA	43.908.127/0001-16	Médico Especialista em Otorrinolaringologia – Turno Cirúrgico	24	R\$ 3.043,00	R\$ 73.032,00
		Médico Especialista em Otorrinolaringologia. Consultas	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
		Médico Especialista em Otorrinolaringologia. Laringoscopia, Nasofibroscopia	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 168.032,00

8 – CLINICA VILA RICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

LOTE II					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLINICA VILA RICA LTDA	08.708.454/0001-23	Tomografia Abdome superior, Abdome inferior, Abdome total, Rins e Vias Urinárias, Pélvica, Crânio, Coluna Lombar, Coluna Cervical, Tórax e Pescoço sem contraste	240	R\$ 399,67	R\$ 95.920,80
		Tomografia Abdome superior, Abdome inferior, Abdome total, Rins e Vias Urinárias, Pélvica, Crânio, Coluna Lombar, Coluna Cervical, Tórax e Pescoço com contraste	120	R\$ 447,33	R\$ 53.679,60
VALOR TOTAL					R\$ 149.600,40

9 – AUREO B TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUREO B TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.327.192/0001-13	Médico Especialista em Cardiologia - consultas	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
		Médico Especialista em Cardiologia - Ecocardiograma	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
		Médico Especialista em Cardiologia - Monitoramento pelo sistema holter 24 hs	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
		Médico Especialista em Cardiologia - Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.500,00

Procedam-se as formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, 25 de outubro de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

PARECER NÚMERO 273/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 4. LOCAÇÃO, POR HORA, DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES.

Trata-se de requerimento de convocação de licitantes remanescentes endereçado a essa Procuradoria pelo Gabinete. Por meio do expediente inicial, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024, destinado à locação, por hora, de máquinas pesadas, para atender necessidades da Edilidade. De acordo com a Interessada, convocado, o adjudicatário do certame deixou de assinar contrato decorrente da disputa. O fato ensejaria a convocação de licitantes remanescentes para, querendo, assinar contrato nas condições do vencedor, negociar condições de contrato com a Edilidade, ainda que em valor superior ao do vencedor ou assinar contrato nas suas condições.

É o relatório.

Passo a opinar.

Nos termos do §2º do artigo 90 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA), faculta-se à Administração, quando o concorrente convocado não assinar o contrato, convocar os remanescentes, em ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

Frustrada tal estratégia, a Administração pode convocar os remanescentes, em ordem de classificação, para negociação, com vistas de obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou, adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação da melhor condição.

O expediente pode ser utilizado quando o adjudicatário, convocado, deixar de assinar o contrato, situação verificada no âmbito do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024.

Em vista disso, e para não prejudicar o interesse público, expresso na necessidade de manutenção de estradas vicinais e realização de empreendimentos, por meio da locação, por hora, de máquinas pesadas, é que se deve convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024, para, sucessivamente: 1) assinar contrato nas condições do vencedor; 2) negociação de preço, ainda que acima do vencedor; 3) celebração de contrato nas condições dos remanescentes.

Ante o exposto, opino pela convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, e oriento a Comissão de Contratação a intima-los, em ordem, para, sucessivamente: 1) assinar contrato nas condições do vencedor; 2) negociar assinatura de contrato, ainda que em valor superior ao vencedor; ou 3) celebrar contrato nas condições dos remanescentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho de Santana, Bahia, 14 de outubro de 2024.


ITALO PAULO SILVA GUEDES

Procurador Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 227/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 4. LOCAÇÃO, POR HORA, DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES.

Vistos etc.

Trata-se de requerimento de convocação de licitantes remanescentes endereçado a esse Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pedido da Interessada. Por meio do expediente inicial, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024, destinado à locação, por hora, de máquinas pesadas, para atender necessidades da Edilidade. De acordo com a Interessada, convocado, o adjudicatário do certame deixou de assinar contrato decorrente da disputa. O fato ensejaria a convocação de licitantes remanescentes para, querendo, assinar contrato nas condições do vencedor, negociar condições de contrato com a Edilidade, ainda que em valor superior ao do vencedor ou assinar contrato nas suas condições. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024.

É o relatório.

Passo a decidir.

Nos termos do §2º do artigo 90 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA), faculta-se à Administração, quando o concorrente convocado não assinar o contrato, convocar os remanescentes, em ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

Frustrada tal estratégia, a Administração pode convocar os remanescentes, em ordem de classificação, para negociação, com

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

vistas de obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou, adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação da melhor condição.

O expediente pode ser utilizado quando o adjudicatário, convocado, deixar de assinar o contrato, situação verificada no âmbito do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024.

Em vista disso, e para não prejudicar o interesse público, expresso na necessidade de manutenção de estradas vicinais e realização de empreendimentos, por meio da locação, por hora, de máquinas pesadas, é que se deve convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024, para, sucessivamente: 1) assinar contrato nas condições do vencedor; 2) negociação de preço, ainda que acima do vencedor; 3) celebração de contrato nas condições dos remanescentes.

Ante o exposto, decido pela convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, e determino que a Comissão de Contratação a intima-los, em ordem, para, sucessivamente: 1) assinar contrato nas condições do vencedor; 2) negociar assinatura de contrato, ainda que em valor superior ao vencedor; ou 3) celebrar contrato nas condições dos remanescentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 14 de outubro de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000; Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

O Presidente da **ABEPARS - Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**, o Sr. Edison Dias Moreira, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais que, **ADJUDICA** o resultado da Chamada Pública n.º 001/2024, que teve como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar da Instituição de Ensino, Escola Família Agrícola de Riacho de Santana – Bahia para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, sob o regime de menor preço global por item, da qual logrou-se vencedor o Fornecedor do Grupo Formal a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco**, CNPJ: 16.417.875/0001-23, com o valor global dos itens de R\$ 27.763,10 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) com os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR OFERTADO ASSOCIAÇÃO PAU BRANCO	VENCEDOR
Abobora	R\$ 800,00	Associação Pau Branco
Mandioca	R\$ 1.332,84	Associação Pau Branco
Pão Caseiro	R\$ 5.400,00	Associação Pau Branco
Chimango	R\$ 6.900,00	Associação Pau Branco
Farinha de Mandioca	R\$ 1.387,26	Associação Pau Branco
Chiringa	R\$ 8.973,00	Associação Pau Branco
Feijão Catador	R\$ 2.970,00	Associação Pau Branco
Valor Total	R\$ 27.763,10	Associação Pau Branco

Riacho de Santana - Bahia, em 25 de outubro de 2024.

Procedam-se às formalidades legais.

Edison Dias Moreira
PRESIDENTE DA ABEPARS



ABEPARS**Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ: 14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal n.º 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual n.º 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/n.º, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000;
Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Presidente da ABEPARS - Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana, o Sr. Edison Dias Moreira, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais que, **HOMOLOGA** o resultado da Chamada Pública n.º 001/2024, que teve como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar da Instituição de Ensino, Escola Família Agrícola de Riacho de Santana – Bahia para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, sob o regime de menor preço global por item, da qual logrou-se vencedor o Fornecedor do Grupo Formal a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco**, CNPJ: 16.417.875/0001-23, com o valor global dos itens de R\$ 27.763,10 (Vinte e sete mil e setecentos e três reais e dez centavos) com os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR OFERTADO ASSOCIAÇÃO PAU BRANCO	VENCEDOR
Abobora	R\$ 800,00	Associação Pau Branco
Mandioca	R\$ 1.332,84	Associação Pau Branco
Pão Caseiro	R\$ 5.400,00	Associação Pau Branco
Chimango	R\$ 6.900,00	Associação Pau Branco
Farinha de Mandioca	R\$ 1.387,26	Associação Pau Branco
Chiringa	R\$ 8.973,00	Associação Pau Branco
Feijão Catador	R\$ 2.970,00	Associação Pau Branco
Valor Total	R\$ 27.763,10	Associação Pau Branco

Riacho de Santana - Bahia, em 25 de outubro de 2024.

Procedam-se às formalidades legais.

Edison Dias Moreira
PRESIDENTE DA ABEPARS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Realizada a sessão eletrônica dia 17 de maio do corrente ano, logrou-se vencedora do certame a empresa Danilo Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.416/0001-75, vencedora dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, que foi homologado no dia 09/07/2024. Em 26/07/2024 a licitante Danilo Alves da Silva-ME solicitou através do e-mail, desistência dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, sob a justificativa de que após o oferecimento da proposta realinhada na data de 20 de maio de 2024, houve infortúnios que ocasionaram graves prejuízos ao solicitante, de modo que na data de 26 de julho de 2024, não apresentou condições de sustentar o orçamento ofertado. Encaminhado à Procuradoria Jurídica, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pela instauração, pela unidade requisitante, de processo de responsabilização administrativa em face do Recusante do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos protocolou sob o número 31652/2024, ofício requerendo a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, e, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pela convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação. Desse modo, com fulcro no art. 90, § 2º da Lei 14.1333/2021 a Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio **CONVOCA** a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE GS2 LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.283/0001-41, segunda colocada dos **itens 4, 5, 7 e 9**, para no prazo de 01 (um) dia útil, encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com a proposta de preços realinhada, caso possua interesse em assumir os referidos itens nas condições do remanescente, referente à contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, tipo de licitação: menor preço global por item, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos. Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10.1.3.1 e subitens e Cláusula 10.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2024.

Riacho de Santana-BA, 25 de outubro de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Realizada a sessão eletrônica dia 17 de maio do corrente ano, logrou-se vencedora do certame a empresa Danilo Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.416/0001-75, vencedora dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, que foi homologado no dia 09/07/2024. Em 26/07/2024 a licitante Danilo Alves da Silva-ME solicitou através do e-mail, desistência dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, sob a justificativa de que após o oferecimento da proposta realinhada na data de 20 de maio de 2024, houve infortúnios que ocasionaram graves prejuízos ao solicitante, de modo que na data de 26 de julho de 2024, não apresentou condições de sustentar o orçamento ofertado. Encaminhado à Procuradoria Jurídica, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pela instauração, pela unidade requisitante, de processo de responsabilização administrativa em face do Recusante do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos protocolou sob o número 31652/2024, ofício requerendo a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, e, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pela convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação. Desse modo, com fulcro no art. 90, § 2º da Lei 14.1333/2021 a Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio **CONVOCA** a empresa AGNALDO BATISTA DOMINGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.785.943/0001-28, segunda colocada dos **itens 2, 3, 6, 10 e 11**, para no prazo de 01 (um) dia útil, encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com a proposta de preços realinhada, caso possua interesse em assumir os referidos itens nas condições do remanescente, referente à contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, tipo de licitação: menor preço global por item, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos. Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10.1.3.1 e subitens e Cláusula 10.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2024.

Riacho de Santana-BA, 25 de outubro de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Realizada a sessão eletrônica dia 17 de maio do corrente ano, logrou-se vencedora do certame a empresa Danilo Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.416/0001-75, vencedora dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, que foi homologado no dia 09/07/2024. Em 26/07/2024 a licitante Danilo Alves da Silva-ME solicitou através do e-mail, desistência dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, sob a justificativa de que após o oferecimento da proposta realinhada na data de 20 de maio de 2024, houve infortúnios que ocasionaram graves prejuízos ao solicitante, de modo que na data de 26 de julho de 2024, não apresentou condições de sustentar o orçamento ofertado. Encaminhado à Procuradoria Jurídica, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pela instauração, pela unidade requisitante, de processo de responsabilização administrativa em face do Recusante do Pregão Eletrônico n. 4, de 2024. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos protocolou sob o número 31652/2024, ofício requerendo a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, e, após análise e emissão de parecer, o Prefeito Municipal decidiu pela convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação. Desse modo, com fulcro no art. 90, § 2º da Lei 14.1333/2021 a Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio **CONVOCA** a empresa AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.255.541.0001-33, segunda colocada dos **itens 1 e 8**, para no prazo de 01 (um) dia útil, encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com a proposta de preços realinhada, caso possua interesse em assumir os referidos itens nas condições do remanescente, referente à contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, tipo de licitação: menor preço global por item, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus anexos. Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10.1.3.1 e subitens e Cláusula 10.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2024.

Riacho de Santana-BA, 25 de outubro de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0081/2022**

LICITAÇÃO: Contrato nº 140/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0038/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0081/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: Folha Verde Construtora e Jardinagem Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.611/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jardinagem, tais como: fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, poda de árvores, incluindo remoção do entulho, corte raso e recorte de árvores, manutenção mensal de áreas verdes, irrigação, limpeza manual de vegetação em terreno, entre outros, na sede, nos povoados e distritos do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sob o regime de menor preço global.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 140/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0038/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0081/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 3ª, item 3.1 do referido contrato.

A Cláusula Terceira, item 3.1 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 27/10/2024 a 31/12/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 3ª, item 3.1 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 25 de outubro de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Folha Verde Construtora e Jardinagem
Ltda-ME CNPJ nº 10.758.611/0001-57
Sinivaldo Farias
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA FOLHA VERDE CONSTRUTORA E JARDINAGEM LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, srº JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48..

CONTRATADA: Folha Verde Construtora e Jardinagem Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.611/0001-57, endereço eletrônico folhaverdeltda@hotmail.com, com sede à Rua José Raimundo e Silva, nº 814, bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46470-000, neste ato representada pelo Srº Sinivaldo Farias, inscrito no CPF sob o nº 365.395.385-53, RG nº 03.925.459-34, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Laranjeira, s/n, Distrito de Botuquara, zona rural, Riacho de Santana-BA, CEP 46470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 140/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0038/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0081/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jardinagem, tais como: fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, poda de árvores, incluindo remoção do entulho, corte raso e recorte de árvores, manutenção mensal de áreas verdes, irrigação, limpeza manual de vegetação em terreno, entre outros, na sede, nos povoados e distritos do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 27/10/2024, estendendo-se até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 3ª, item 3.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 25 de outubro de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Folha Verde Construtora e Jardinagem
Ltda-ME
CNPJ nº 10.758.611/0001-57
Sinivaldo Farias
Contratada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8CE2-6683-7C6D-7E94-C202> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CE2-6683-7C6D-7E94-C202



Hash do Documento

5a0313c79bc3966aa91061bf7d580549c23ee6ad1c6087e57e7d686a74aa0a73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2024 14:48 UTC-03:00